20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	160211-20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	EDMUNDO AVILA	26/10/2026 11:39 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64075.006333/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°64075.006333/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 260 m² de piso vinílico do tipo colado, incluindo a instalação dos respectivos rodapés, no Hotel de Trânsito e nas demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a preparação e regularização das superfícies, a instalação do piso e dos rodapés, os acabamentos, a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos gerados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço de instalação de piso vinílico do tipo colado capa de uso acima de 0,5 mm a 0,7 mm. Garantia mínima de 15 ano do vinílico. Em 260 m², incluindo a execução dos respectivos rodapés, no Hotel de Trânsito e nas demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. O serviço deverá contemplar, no mínimo: **a)** vistoria e avaliação das condições das superfícies e das áreas de intervenção, visando identificar as necessidades de preparação para a execução dos serviços;	1600	M²	260	R$251,00	R$65.260,00

b) preparação, limpeza e regularização das superfícies destinadas à instalação do piso vinílico, incluindo os reparos necessários para assegurar condições adequadas de nivelamento, estabilidade, aderência e compatibilidade com o sistema de instalação especificado pelo fabricante;

c) fornecimento de piso vinílico novo, de primeiro uso, do tipo colado, em quantidade suficiente para atender à área de 260 m², incluindo as perdas decorrentes dos recortes e ajustes necessários à instalação, observadas as especificações técnicas, as recomendações do fabricante e a aprovação da fiscalização;

d) fornecimento dos respectivos rodapés, compatíveis com o piso vinílico especificado, em quantidade suficiente para atender aos ambientes contemplados pela contratação, incluindo os acessórios e elementos necessários à sua instalação e ao adequado acabamento;

e)O serviço deverá fornecer preparação do piso /tratamento para aplicação do piso vinílico, incluindo remoção dos rodapés, nivelamento do piso com selante, cimento autonivelante, cola e demais itens necessários. Além do piso vinílico será necessário instalação também de rodapés novos de rodapé poliestireno frisado e de 7 cm de altura.

f) instalação dos rodapés correspondentes, incluindo cortes, emendas, fixações, arremates e ajustes em cantos, encontros, portas e demais elementos existentes nos ambientes, de modo a assegurar acabamento uniforme e adequado;

g) fornecimento e aplicação dos materiais auxiliares necessários à preparação das superfícies e à instalação do piso e dos rodapés, incluindo perfis de acabamento, acessórios de transição e demais componentes exigidos pelo sistema especificado, conforme aplicável;

h) observância das condições técnicas exigidas pelo fabricante para instalação do piso vinílico, incluindo os requisitos relativos à umidade, ao nivelamento, à limpeza e à estabilidade da superfície, bem como à aclimatação do material, quando recomendada;

i) realização dos recortes e ajustes necessários junto a paredes, portas, pilares, tubulações, batentes e demais elementos existentes nas áreas de intervenção, assegurando o adequado acabamento e respeitando as folgas técnicas de dilatação previstas pelo fabricante;

j) proteção dos elementos, equipamentos e instalações que devam ser preservados durante a execução dos serviços, com adoção das medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público e às áreas adjacentes;

k) limpeza final das áreas utilizadas para a execução dos serviços, incluindo a remoção de embalagens, sobras de materiais, poeira e demais resíduos decorrentes da instalação, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de utilização;

l) recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela

	execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis e as determinações da Administração; **m)** disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; e **n)** inspeção final do piso e dos rodapés instalados, com verificação do alinhamento, nivelamento, estabilidade, encaixes, uniformidade, acabamento e conformidade com as especificações técnicas, bem como correção de eventuais falhas decorrentes da execução, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada utilização dos ambientes contemplados pela contratação.					

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a formalização das contratações conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, os quantitativos e os preços registrados, bem como as hipóteses legais de utilização do sistema. **Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total registrado para cada solicitação de contratação**, desde que essa condição esteja devidamente justificada e prevista no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis e a viabilidade de execução do objeto.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que suas especificações técnicas e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de critérios usuais de mercado, abrangendo a preparação e regularização das superfícies, o fornecimento e a instalação do piso vinílico do tipo colado, a instalação dos respectivos rodapés, os acabamentos, a retirada dos resíduos gerados e a limpeza final, nos termos da legislação aplicável.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, cuja obrigação será considerada cumprida após a conclusão dos serviços previstos para cada solicitação, a verificação da conformidade dos materiais e dos serviços executados e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de vigência e execução

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no item específico deste Termo de Referência, contado conforme as condições definidas para cada contratação, devendo a empresa contratada cumprir o cronograma e as orientações da Administração.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil legalmente admitido, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

1.7. O valor estimado da contratação é de **R$ [valor a ser definido após a pesquisa de preços] ([valor por extenso])**, conforme pesquisa de preços devidamente documentada no processo administrativo, observados os critérios de formação do preço estimado e a compatibilidade dos valores com o objeto e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra o Processo Administrativo nº 64075.006333/2026-07

2.2. A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, tendo a necessidade sido identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido Plano.

2.3. A necessidade superveniente encontra-se justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 85/2026 e nos demais documentos que instruem o processo, em razão da necessidade de instalação de **260 m² de piso vinílico do tipo click, incluindo os respectivos rodapés, no Hotel de Trânsito e nas demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB**, visando à melhoria das condições de conservação, funcionalidade, conforto e apresentação dos ambientes, bem como à preservação do patrimônio público e à adequada utilização das instalações pelos militares e demais usuários autorizados. Os serviços compreenderão o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, a preparação e regularização das superfícies, a instalação do piso e dos rodapés, os acabamentos e a limpeza final, **sem previsão de remoção do revestimento existente** .

2.4. A contratação será planejada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as hipóteses legais de cabimento e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente. A utilização do sistema deverá estar devidamente fundamentada no processo administrativo, considerando as características do objeto, o interesse da Administração e a adequação do procedimento às necessidades do 20º BIB.

2.5. Serão adotadas as providências administrativas necessárias à adequação da presente contratação ao planejamento de contratações da Organização Militar, inclusive quanto à atualização ou inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, quando cabível, observadas as normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a execução dos serviços de instalação de **260 m² de piso vinílico do tipo colado, incluindo os respectivos rodapés, no Hotel de Trânsito e nas demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB**, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

A solução compreende a preparação e regularização das superfícies existentes, observada sua compatibilidade com o sistema de instalação do piso vinílico do tipo colado, o fornecimento e a instalação do piso, a instalação dos respectivos rodapés, a execução dos acabamentos necessários, a limpeza final dos ambientes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, **sem previsão de remoção do revestimento existente**. Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança, a facilidade de manutenção e a adequada utilização das instalações.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar a utilização de materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e adequados às características dos ambientes contemplados, bem como a execução dos serviços conforme as normas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação. Essas medidas visam reduzir a deterioração prematura do revestimento, minimizar a necessidade de reparos e substituições, facilitar a conservação dos ambientes e contribuir para a economicidade ao longo da vida útil do piso instalado.

A contratada deverá observar as condições necessárias à correta instalação e ao desempenho do sistema de piso vinílico do tipo colado, incluindo os requisitos de nivelamento, estabilidade, limpeza e compatibilidade das superfícies existentes, bem como as condições de uso e manutenção indicadas pelo fabricante. Deverá, ainda, realizar os acabamentos e a limpeza final, entregar as áreas em condições adequadas de utilização e corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução ou o recebimento dos serviços.

3.2. A descrição detalhada da solução como um todo, incluindo os requisitos técnicos, as etapas de execução, os materiais necessários e as demais condições para a adequada realização dos serviços, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram o planejamento desta contratação e constituem apêndice deste Termo de Referência, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, a empresa contratada deverá observar, sempre que aplicável, os seguintes requisitos:

4.1.1. Promover a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, especialmente recortes e sobras de piso vinílico e rodapés, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a preparação e regularização das superfícies e a instalação dos revestimentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.2. Adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam o uso racional de água e energia durante a execução dos serviços, bem como medidas para minimizar a geração de poeira, a dispersão de resíduos e os impactos sobre as áreas adjacentes;

4.1.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade pretendida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações estabelecidas pela Administração para o piso vinílico do tipo colado, os rodapés e os demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços; e

4.1.4. Priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o aumento da durabilidade dos revestimentos, de modo a minimizar a necessidade de substituições e intervenções futuras.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução integral dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e pela qualidade do piso vinílico e dos rodapés instalados, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à correção de eventuais falhas ou defeitos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Vistoria

4.4. Considerando as características do objeto, especialmente as condições físicas das áreas do Hotel de Trânsito e das demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB contempladas pela contratação, as condições das superfícies existentes, a compatibilidade destas com o sistema de instalação do piso vinílico do tipo colado, as condições de acesso e a necessidade de proteção das instalações adjacentes, será **obrigatória aos interessados a realização de vistoria técnica** nos locais de execução dos serviços, a fim de possibilitar o conhecimento das condições relevantes para o planejamento da execução e a adequada formulação da proposta.

4.4.1. A Administração deverá disponibilizar condições para a realização da vistoria, mediante agendamento prévio, observadas as regras de acesso e segurança do 20º BIB, devendo ser emitido comprovante de sua realização para fins de documentação no procedimento de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou de outro instrumento de formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação de pisos vinílicos do tipo colado, mediante utilização de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos adequados, de modo a garantir a qualidade, a durabilidade, a segurança e o adequado acabamento dos serviços.

5.1.3. A execução deverá contemplar a instalação de **260 m² de piso vinílico do tipo colado**, incluindo os respectivos rodapés, no Hotel de Trânsito e nas demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, abrangendo o fornecimento dos materiais, a preparação e regularização das superfícies existentes, a instalação do piso e dos rodapés, os recortes, os arremates, os acabamentos, a retirada dos resíduos gerados e a limpeza final dos ambientes, **sem previsão de remoção do revestimento existente**.

5.1.4. O cronograma de execução será definido em conjunto com a fiscalização, considerando as necessidades da Administração, as condições de acesso às áreas contempladas, a disponibilidade dos ambientes e a necessidade de minimizar os impactos sobre a utilização das instalações.

5.1.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data indicada na Ordem de Serviço, salvo prazo distinto devidamente justificado e estabelecido no instrumento de contratação. A execução deverá observar o cronograma aprovado pela fiscalização. Eventuais alterações de prazo dependerão de justificativa e formalização, conforme a legislação aplicável.

5.1.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a inspeção final do piso e dos rodapés instalados, verificando o alinhamento, o nivelamento, a estabilidade das peças, o correto encaixe do sistema colado, a uniformidade das juntas, a qualidade dos recortes, os acabamentos e as condições gerais de limpeza, devendo corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações do Vigésimo Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, situado na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 598, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-900, especificamente nas áreas do Hotel de Trânsito e nas demais instalações da Organização Militar indicadas pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento da Organização Militar.

5.3.1. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, poderão ser executados serviços em horários ou dias distintos dos estabelecidos no item anterior, quando necessário ao adequado cumprimento do objeto.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução dos serviços deverá observar as orientações da fiscalização, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas de instalação de pisos vinílicos do tipo colado e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica dos ambientes, verificando as condições das superfícies existentes, o nivelamento, a estabilidade, a limpeza, a umidade e a compatibilidade com o sistema de instalação do piso vinílico do tipo colado, bem como as condições de acesso e eventuais interferências que possam afetar a execução, comunicando à fiscalização qualquer irregularidade relevante identificada.

5.4.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das instalações, dos equipamentos, dos materiais existentes e dos militares, servidores e demais pessoas que circulem nas áreas próximas ao local de execução.

5.4.3. A contratada deverá preparar e regularizar as superfícies existentes, corrigindo as imperfeições necessárias à instalação, de modo a assegurar condições adequadas de nivelamento, estabilidade, limpeza e compatibilidade com o sistema colado, conforme as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes. Os serviços de preparação e regularização deverão estar incluídos no preço contratado, respeitadas as condições e os limites definidos neste Termo de Referência.

5.4.4. A instalação do piso vinílico deverá observar as orientações do fabricante, incluindo os requisitos de aclimatação do material, quando aplicáveis, o sentido de instalação, os afastamentos perimetrais necessários, o encaixe adequado das peças e as juntas de movimentação ou folgas previstas no sistema, de modo a evitar deslocamentos, desencaixes, deformações e outros defeitos.

5.4.5. A contratada deverá instalar os rodapés correspondentes, executando os recortes, arremates e acabamentos necessários nos cantos, encontros entre superfícies, vãos, batentes, pilares e demais pontos de interferência, assegurando a uniformidade e a qualidade do acabamento.

5.4.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição das superfícies existentes que impeça ou comprometa a instalação adequada do piso vinílico do tipo colado. Não será permitida a realização de serviços não previstos no objeto sem prévia autorização formal da Administração.

5.4.7. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas intervencionadas, removendo embalagens, recortes, sobras de materiais, poeira e demais resíduos, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas para inspeção e posterior utilização.

Materiais, equipamentos e ferramentas

5.5. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais necessários à instalação do piso vinílico do tipo colado e dos respectivos rodapés, bem como ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

5.5.1. O piso vinílico, os rodapés e os demais materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às condições de aplicação e compatíveis entre si, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

5.5.2. Os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização antes de sua aplicação, quando solicitado, devendo a contratada apresentar catálogos, fichas técnicas, amostras ou outras informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações do objeto.

5.5.3. A contratada deverá assegurar que o piso vinílico e os rodapés fornecidos sejam compatíveis com as condições dos ambientes e com o sistema de instalação previsto, atendendo aos requisitos de resistência, durabilidade, acabamento e manutenção estabelecidos pela Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A proposta deverá considerar, no mínimo:

a) todos os materiais necessários à instalação de **260 m² de piso vinílico do tipo colado**, incluindo os respectivos rodapés, no Hotel de Trânsito e nas demais instalações do 20º BIB;

b) a mão de obra especializada necessária à vistoria inicial, preparação e regularização das superfícies, instalação do piso e dos rodapés, execução dos recortes, arremates, acabamentos e limpeza final;

c) o fornecimento do piso vinílico do tipo colado e dos rodapés, conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;

d) o fornecimento de materiais para preparação e regularização das superfícies, quando necessários, bem como dos demais insumos indispensáveis à adequada instalação;

e) a realização de recortes, arremates e acabamentos nos cantos, encontros entre superfícies, vãos, batentes, pilares e demais pontos de interferência;

f) a proteção das instalações, dos equipamentos e dos demais elementos que possam ser afetados durante a execução dos serviços;

g) os custos com transporte, deslocamento de pessoal, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

h) o fornecimento e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços;

i) a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, observada a legislação aplicável;

j) a reparação, às expensas da contratada, de eventuais danos causados às instalações, aos equipamentos ou aos demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços;

k) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto; e

l) todos os demais materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e despesas necessários à completa e adequada execução do objeto, desde que indispensáveis à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Garantia dos serviços

5.7. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados.

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços executados e dos materiais fornecidos será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades previstas na legislação vigente.

5.7.2. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou falha atribuível aos serviços executados ou aos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

5.7.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada dos ambientes, intervenções realizadas por terceiros ou outras situações comprovadamente não relacionadas aos serviços executados ou aos materiais fornecidos pela contratada.

Procedimentos de transição e finalização

5.8. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão da natureza e das características do objeto.

5.8.1. Ao término da execução, a contratada deverá retirar do local todos os equipamentos, ferramentas, materiais excedentes, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, deixando as áreas intervencionadas devidamente limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização.

5.8.2. A conclusão dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, da conformidade do piso vinílico e dos rodapés instalados, da qualidade dos acabamentos, da limpeza dos ambientes e do cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para que seja realizada a inspeção final e adotados os procedimentos relativos ao recebimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de formalização da contratação decorrente do SRP, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, mediante registro formal nos autos e adoção das providências administrativas pertinentes.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

Preposto

6.4. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável por acompanhá-la durante a execução do objeto e por manter contato com a Administração, não sendo necessária sua permanência contínua no local dos serviços, desde que asseguradas a comunicação e o atendimento às solicitações da fiscalização.

6.5. A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto quando verificar circunstâncias que prejudiquem o adequado acompanhamento da execução, devendo a contratada indicar outro representante.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de formalização da contratação decorrente do SRP.

6.8. A fiscalização abrangerá, entre outras, as seguintes atividades:

a) verificar a conformidade e a qualidade do piso vinílico do tipo colado, dos rodapés e dos demais materiais e insumos empregados na execução dos serviços;

b) acompanhar a vistoria inicial e verificar as condições das superfícies existentes, incluindo o nivelamento, a estabilidade, a limpeza e a compatibilidade com o sistema de instalação do piso vinílico do tipo colado;

c) acompanhar a preparação e a regularização das superfícies, verificando se apresentam condições adequadas para a instalação do piso, conforme as especificações técnicas e as recomendações do fabricante;

d) verificar a conformidade da instalação do piso vinílico quanto ao alinhamento, ao nivelamento, à estabilidade das peças, ao encaixe do sistema colado, às folgas perimetrais e à qualidade dos acabamentos;

e) verificar a instalação adequada dos rodapés, dos recortes e dos arremates nos cantos, encontros entre superfícies, vãos, batentes, pilares e demais pontos de interferência;

f) acompanhar as medidas de proteção das instalações e dos elementos existentes, bem como a coleta, a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução;

g) verificar a limpeza final dos ambientes e as condições de entrega das áreas após a conclusão dos serviços;

h) registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar à contratada a correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para seu saneamento;

i) comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e

j) atestar a execução dos serviços, quando cumpridas as condições estabelecidas, para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

6.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

Gestão da Contratação

6.11. Compete ao gestor da contratação acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências necessárias à adequada execução do objeto e manter no processo administrativo os registros e documentos pertinentes à execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.12. O gestor deverá adotar as providências cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

6.13. Concluída a execução e realizado o recebimento do objeto, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação.

6.14. A Administração verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução e por ocasião da liquidação e do pagamento, conforme a legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização da Administração, mediante verificação do cumprimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada, da Ata de Registro de Preços e do instrumento de formalização da contratação decorrente do SRP.

7.2. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada e aceita pela Administração, considerando-se a área de piso vinílico instalada, expressa em metros quadrados (m²), e os rodapés instalados, conforme a unidade de medida e os quantitativos definidos na planilha de itens da contratação. A medição deverá observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e contemplar os serviços necessários à completa execução do objeto, respeitados os quantitativos e os preços contratados.

7.3. Poderá ser efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

c) deixou de utilizar os materiais, equipamentos, mão de obra ou demais recursos necessários à adequada execução do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à exigida.

7.4. Para fins de recebimento e pagamento, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) execução dos serviços de instalação do piso vinílico do tipo colado e dos respectivos rodapés nas áreas efetivamente contratadas;

b) conformidade do piso vinílico, dos rodapés e dos demais materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada;

c) adequada preparação e regularização das superfícies existentes, verificando-se as condições de nivelamento, estabilidade, limpeza e compatibilidade com o sistema de instalação;

d) correta instalação do piso vinílico, observando-se o alinhamento, o nivelamento, a estabilidade das peças, o encaixe do sistema colado, as folgas perimetrais previstas pelo fabricante e a qualidade dos acabamentos;

e) adequada instalação dos rodapés, dos recortes, dos arremates e dos acabamentos nos cantos, encontros entre superfícies, vãos, batentes, pilares e demais pontos de interferência;

f) recolhimento, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

g) limpeza final dos ambientes e retirada dos materiais excedentes, embalagens, ferramentas e equipamentos utilizados; e

h) ateste da fiscalização quanto à qualidade, à conformidade e à aceitação dos serviços executados.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante verificação posterior de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento provisório será realizado mediante verificação da execução do objeto, dos quantitativos apresentados para medição e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A fiscalização realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, no qual serão registradas, quando houver, as pendências, os vícios, os defeitos ou as incorreções identificados durante a inspeção.

7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste definitivo do objeto enquanto não forem sanadas as pendências identificadas no recebimento provisório, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

7.10. Para fins de aceitação do objeto, a fiscalização poderá realizar inspeções visuais e verificações técnicas do piso vinílico e dos rodapés instalados, incluindo o alinhamento, o nivelamento, a estabilidade das peças, o correto encaixe do sistema colad, a uniformidade das juntas, a qualidade dos recortes e arremates, a fixação dos rodapés, as condições de limpeza e demais aspectos relevantes para comprovar a conformidade dos serviços executados.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento de formalização da contratação.

7.14. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133 /2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.15. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança apresentado, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação e pagamento

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que a documentação apresentada esteja correta e os serviços tenham sido devidamente recebidos e atestados.

7.18. O pagamento será efetuado por ordem bancária, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

7.19. O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante, fornecedor ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do objeto;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução dos serviços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Ao responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais para sua aplicação;

8.2.4. Multa, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e a regulamentação aplicável ao órgão, observados os limites legais e os seguintes critérios:

8.2.4.1. multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis;

8.2.4.2. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da contratação, quando a conduta e suas consequências justificarem a aplicação dessa penalidade;

8.2.4.3. multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao instrumento celebrado, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.4.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao instrumento celebrado, nos casos de inexecução total do objeto;

8.2.4.5. caso o atraso injustificado ultrapasse 20 (vinte) dias e comprometa a utilidade da contratação para a Administração, poderá ser avaliada a conversão da multa moratória em compensatória, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao instrumento celebrado, observadas a motivação do ato, a vedação ao *bis in idem* e a possibilidade de extinção da contratação e aplicação das demais sanções cabíveis;

8.2.4.6. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao instrumento celebrado, nos casos de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, desde que o percentual seja compatível com a gravidade da conduta e com a regulamentação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada, quando existente e legalmente cabível, ou cobrada na forma da legislação aplicável.

8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na comunicação da autoridade competente, observada a regulamentação aplicável e assegurados os meios de impugnação previstos na legislação.

8.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, os prazos e as competências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.8.1. Para fins de comunicação dos atos do processo administrativo, as notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelo fornecedor em sua proposta ou constantes de seu cadastro no SICAF, sem prejuízo de outros meios de comunicação admitidos pela legislação aplicável.

8.8.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato durante o procedimento de contratação e, quando houver formalização contratual ou outro instrumento equivalente, durante a respectiva execução.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos legais, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória.

8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos ao contratado, desde que atendidos os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

O enquadramento da contratação no inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser definido no processo administrativo, conforme a classificação técnica do objeto como serviço de engenharia ou serviço comum não enquadrado nessa categoria.

A seleção adotará o critério de julgamento de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, às condições de execução, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Não será considerada vantajosa para a Administração a proposta que, embora apresente o menor preço, esteja em desacordo com as especificações técnicas, as condições de execução ou os demais requisitos estabelecidos para a contratação.

Para lançamento da proposta no sistema Compras.gov.br, quando utilizado, o fornecedor deverá preencher os campos próprios com informações suficientes para identificar e caracterizar o serviço ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência e as regras aplicáveis ao procedimento.

Não serão aceitas descrições genéricas que impeçam a identificação do objeto ofertado, tais como “conforme Termo de Referência” ou expressões equivalentes, quando o sistema ou o procedimento exigir descrição detalhada. Deverão ser observadas as regras aplicáveis ao sigilo da identificação do proponente durante a fase competitiva, quando cabível.

9.2. Conteúdo obrigatório da proposta escrita

A proposta escrita deverá especificar detalhadamente o objeto ofertado e contemplar, no mínimo:

a) descrição dos serviços de instalação de **260 m² de piso vinílico clicado, incluindo os respectivos rodapés.**

c) especificação do piso vinílico, dos rodapés e dos materiais complementares, com indicação de fabricante, marca, modelo ou referência, quando houver;

d) preço unitário por unidade de medição, quando aplicável, e preço total da proposta;

e) preço total geral da proposta, expresso em reais (R$), com no máximo duas casas decimais;

f) identificação da empresa, incluindo CNPJ, endereço, telefone, e-mail e representante legal;

g) prazo de validade da proposta;

i) prazo de garantia dos serviços e dos materiais fornecidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, preparação e regularização das superfícies, quando necessárias, instalação do piso e dos rodapés, acabamentos, proteção das instalações existentes, limpeza final, destinação dos resíduos gerados, encargos, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, folder ou documento técnico oficial do fabricante do piso vinílico e dos rodapés ofertados, com informações suficientes para demonstrar o atendimento às especificações exigidas. A documentação deverá permitir identificar a marca, o fabricante, o modelo ou a referência, quando aplicável, e as características técnicas relevantes.

Não serão suficientes declarações genéricas ou imagens que não permitam identificar objetivamente o produto ofertado.

A proposta deverá observar os prazos de início e conclusão dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação, não sendo admitidas condições incompatíveis com as exigências da Administração.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a formalização das contratações conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, os quantitativos e os preços registrados, bem como as hipóteses legais de utilização do sistema. **Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total registrado para cada solicitação de contratação**, desde que essa condição esteja devidamente justificada e prevista no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis e a viabilidade de execução do objeto.

É obrigatório a empresa proponente declarar ciência na proposta de que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que as solicitações de contratação sejam formalizadas conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, os quantitativos e os preços registrados, bem como as disposições legais aplicáveis.

9.3. Regime de execução

O regime de execução será definido de acordo com a estrutura de contratação e os critérios de medição aprovados pela Administração.

Para a execução do objeto, que compreende a instalação de **260 m² de piso vinílico clicado, incluindo rodapés**, poderá ser adotado o regime de **empreitada por preço unitário**, com medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e os preços estabelecidos no instrumento de contratação.

A medição deverá considerar o piso instalado em metros quadrados (m²) e os rodapés na unidade de medida e quantidade definidas na planilha de custos, de modo que os quantitativos, os preços unitários e os critérios de pagamento estejam claramente estabelecidos.

Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Administração deverá definir previamente os quantitativos máximos, as unidades de medição e os preços registrados, além de justificar a adequação do sistema às necessidades administrativas e às hipóteses legais aplicáveis.

O preço contratado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços previstos no respectivo instrumento, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos, tributos, preparação e regularização das superfícies, proteção das instalações existentes, limpeza final, retirada e destinação adequada dos resíduos gerados e demais recursos necessários à adequada conclusão do objeto.

Não será admitida cobrança adicional por itens que sejam de responsabilidade da contratada e estejam compreendidos no escopo contratado.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e, quando justificado e aplicável, econômico-financeiros e técnicos exigidos para a contratação, mediante consulta ao SICAF e/ou apresentação dos documentos pertinentes, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.5. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável e nos termos da legislação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; e

f) prova de regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a incidência tributária e a legislação aplicável.

9.7. Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição na forma da legislação aplicável.

9.8. O Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação dos documentos cuja exigência seja legalmente afastada em razão de seu enquadramento, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

9.9. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais para comprovação da regularidade do fornecedor, inclusive por meio do SICAF, quando disponível, observadas as regras aplicáveis ao procedimento de contratação.

9.10. Qualificação econômico-financeira

A exigência de documentos de qualificação econômico-financeira será definida de forma proporcional ao valor, à natureza e aos riscos da contratação, mediante justificativa no processo, quando aplicável. Eventual dispensa de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros deverá ser compatível com a legislação e com o procedimento de contratação adotado.

9.11. Qualificação técnica

Considerando a natureza e as características do objeto, os requisitos de qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade dos serviços e suficientes para assegurar a capacidade do fornecedor de executar a instalação do piso vinílico clicado e dos rodapés conforme as especificações deste Termo de Referência.

Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser justificada no processo administrativo e limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando aplicável, observados os requisitos legais pertinentes.

9.12. Vistoria e conhecimento das condições locais

Considerando as características dos locais onde serão executados os serviços, especialmente as condições do piso existente, a compatibilidade da superfície com o sistema de instalação do piso vinílico clicado, as dimensões dos ambientes, os acessos, as interferências e as demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços, a vistoria deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a justificativa constante do processo administrativo.

A vistoria, quando exigida pela Administração, deverá ser previamente agendada, de modo a permitir ao fornecedor conhecer as condições locais relevantes para a elaboração da proposta e a execução do objeto.

A Administração deverá estabelecer os procedimentos para realização da vistoria, os responsáveis pelo acompanhamento e a forma de comprovação, assegurando condições adequadas de acesso às instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB.

A licitante ou o fornecedor não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido identificadas previamente para justificar cobranças adicionais, alterações injustificadas de preços ou prazos ou descumprimento das obrigações assumidas.

Os custos decorrentes da realização da vistoria serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo qualquer ônus à Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.260,00** (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços realizada no mercado, considerando as três propostas válidas obtidas, cujos valores e respectivos custos unitários encontram-se demonstrados no mapa de comparação de preços que integra o processo administrativo da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento correrão à conta dos créditos e das dotações orçamentárias próprios do **20º Batalhão de Infantaria Blindado**, observadas a disponibilidade de recursos, a compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos e a programação orçamentária da Organização Militar.

11.2. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

11.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à emissão do instrumento legalmente cabível, inclusive Nota de Empenho, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Quando juridicamente cabível a utilização de instrumento substitutivo ao contrato, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente indicado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O instrumento substitui o termo de contrato, quando admitido pela legislação, aplicando-se as disposições legais pertinentes.

1.3.2. O contratado se vincula à sua proposta, ao ato que autorizou a contratação, ao Termo de Referência e aos seus anexos, conforme aplicável, bem como ao Termo de Ciência e Concordância, quando exigido.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de formalização correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada na forma da legislação aplicável, observadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, não se confunde com o prazo de execução ou de vigência de cada contratação dela decorrente.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e o instrumento de formalização da contratação.

3.1.2. Disponibilizar as áreas do Hotel de Trânsito e das demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB) contempladas pela contratação, conforme o planejamento e o cronograma de execução acordados.

3.1.3. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou irregularidades verificados nos serviços, fixando prazo para correção, reparação ou refazimento, às expensas do contratado, quando de sua responsabilidade.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive a qualidade dos materiais, as condições e a preparação das superfícies, a compatibilidade com o sistema de instalação do piso vinílico clicado, a instalação do piso e dos rodapés, os acabamentos, a limpeza e a destinação dos resíduos gerados.

3.1.6. Comunicar ao contratado, conforme o procedimento de recebimento previsto no Termo de Referência, a autorização para emissão da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

3.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços medidos e aceitos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

3.1.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis.

3.1.9. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto, observados os prazos legais e regulamentares.

3.1.10. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas às condições de acesso, às normas internas e às instalações existentes.

3.1.11. Realizar verificações da qualidade dos serviços executados, registrando eventuais inconformidades.

3.1.12. Coordenar a liberação das áreas e informar previamente as restrições de acesso ou de funcionamento que possam interferir na execução.

3.1.13. Adotar as providências sob sua responsabilidade para viabilizar o início dos serviços, inclusive a liberação das áreas e a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e do instrumento de formalização da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessários à execução adequada dos serviços, observadas as seguintes obrigações:

4.1.1. Indicar preposto para representar a empresa perante a Administração durante a execução dos serviços, mantendo canal de comunicação eficaz e comparecendo ao local quando solicitado.

4.1.2. Substituir o preposto quando houver motivo justificado e solicitação da Administração.

4.1.3. Atender às determinações regulares do fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.1.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade suficientes para a execução integral do objeto.

4.1.5. Fornecer piso vinílico clicado novo, rodapés e demais materiais previstos no Termo de Referência, compatíveis com o uso pretendido e em conformidade com as especificações técnicas, as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.

4.1.6. Submeter à aprovação da Administração, quando solicitado, as fichas técnicas, os catálogos e os demais documentos dos materiais que serão utilizados.

4.1.7. Executar os serviços de instalação do piso vinílico clicado e dos rodapés sem remover o piso existente, adotando os cuidados necessários para preservar as superfícies, as estruturas, as instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de comunicação, bem como os demais elementos que devam ser mantidos.

4.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de infiltrações, umidade, trincas, irregularidades relevantes nas superfícies ou outras condições que possam comprometer a execução, interrompendo a atividade afetada quando necessário à segurança ou à prevenção de danos.

4.1.9. Verificar as condições da superfície existente e realizar a preparação e a regularização necessárias à instalação, respeitando as exigências técnicas do sistema de piso vinílico clicado e as orientações do fabricante, sem incluir a remoção do revestimento existente.

4.1.10. Instalar o piso vinílico clicado de forma alinhada, nivelada e estável, observando as especificações do fabricante, os recortes, os encontros com portas, batentes, pilares e demais elementos existentes, bem como as folgas perimetrais e as juntas necessárias, quando aplicáveis.

4.1.11. Instalar os rodapés e executar os recortes, arremates e demais acabamentos previstos no escopo, garantindo uniformidade e adequado acabamento das superfícies.

4.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços nos quais forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive aqueles causados às instalações, aos bens da Administração ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

4.1.14. Comunicar à Administração, tão logo tenha ciência, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer a conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

4.1.15. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão, nas hipóteses e condições previstas na legislação.

4.1.16. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, na medida em que forem aplicáveis.

4.1.17. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legais.

4.1.18. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente ou ocorrência anormal relacionada à execução dos serviços.

4.1.19. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo informações e documentos pertinentes à execução.

4.1.20. Paralisar, por determinação da Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações, com as boas práticas técnicas ou com as normas de segurança, ou que represente risco a pessoas ou bens.

4.1.21. Manter sob sua guarda os materiais, as ferramentas, os equipamentos e os utensílios utilizados, responsabilizando-se por sua conservação e retirada ao término dos serviços.

4.1.22. Manter o local de trabalho organizado, limpo e em condições adequadas de segurança e higiene, removendo os resíduos e materiais resultantes da execução.

4.1.23. Submeter previamente à Administração, para análise e autorização, alterações relevantes nos métodos executivos ou nos materiais que possam afetar as especificações, a qualidade, o prazo ou o resultado do objeto.

4.1.24. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e manter os trabalhadores devidamente orientados.

4.1.25. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, nem permitir trabalho infantil em desacordo com a legislação.

4.1.26. Adotar medidas para prevenir e tratar adequadamente situações de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, conforme a legislação aplicável.

4.1.27. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando legalmente exigida.

4.1.28. Guardar sigilo sobre informações não públicas às quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços.

4.1.29. Arcar com os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições da proposta e as hipóteses legais de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.1.30. Cumprir as normas internas de segurança, identificação, circulação e acesso às instalações do 20º BIB, mantendo os empregados devidamente identificados.

4.1.31. Instruir os empregados quanto às atividades contratadas, às regras de acesso, à prevenção de incêndios e à proibição de executar atividades alheias ao escopo sem autorização.

4.1.32. Adotar as precauções necessárias para evitar danos às redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, de comunicação e às demais instalações existentes.

4.1.33. Obter as licenças, autorizações e os registros profissionais que forem legalmente exigíveis em razão da natureza e do enquadramento técnico dos serviços.

4.1.34. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.1.35. Destinar adequadamente os resíduos gerados pela execução dos serviços, incluindo embalagens, sobras e recortes de materiais, sendo vedado o descarte em locais irregulares, áreas protegidas, corpos d'água, terrenos baldios ou locais não autorizados.

4.1.36. Transportar e destinar os resíduos gerados em conformidade com a legislação ambiental e municipal aplicável, apresentando comprovantes de transporte e destinação quando exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.1.37. Adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, a dispersão de poeira, o consumo desnecessário de água e energia e os incômodos decorrentes de ruído, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.1.38. Responder pelos acidentes de trabalho relacionados à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte, e reparar os danos que causar à Administração ou a terceiros.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), em relação aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução do objeto.

5.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas pela legislação.

5.4. O término do tratamento de dados observará os arts. 15 e 16 da LGPD, inclusive quanto às hipóteses de conservação necessárias ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos.

6. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados o recebimento do objeto e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

6.2. A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização cabíveis.

6.3. Quando a não conclusão dos serviços no prazo estabelecido decorrer de culpa do contratado:

6.3.1. Ficará caracterizada a mora, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis; e

6.3.2. A Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para extinguir a contratação e resguardar a continuidade e o interesse público.

6.4. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.5. Alterações na razão social, finalidade ou estrutura do contratado não implicarão, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometam a capacidade de executar o objeto e sejam observadas as exigências legais aplicáveis.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis, e nos princípios gerais do direito administrativo e dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

8.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, observados os limites e requisitos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao instrumento formalizado.

8.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

8.4. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, as alterações da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão as regras específicas aplicáveis a cada instrumento, não se confundindo a alteração da ata com a alteração de uma contratação individual.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios decorrentes da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no, Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa sem disputa nº 501/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMUNDO AVILA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:39:11.